



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**DECISÃO**

Trata-se do Processo de Contratação, para a contratação de mais um prestador de serviços, a fim de prestar serviços de apoio administrativo na secretaria de administração, da Câmara Municipal de vereadores de Três Ranchos/Goiás, nos meses de outubro a dezembro de 2022.

Diante do aumento da demanda dos serviços e procedimentos administrativos necessários e exigidos, e haja vista que esta casa de Leis não contém quadro de funcionários efetivos para execução dos serviços administrativos essenciais para o funcionamento da mesma, é necessário a contratação de mais um prestador de serviços, haja vista que esta casa de Leis não contém quadro de funcionários efetivos para execução dos serviços administrativos essenciais para o funcionamento da mesma.

E possui um único prestador para desempenhar este serviço, sendo insuficiente para suprir a demanda, e necessitando da contratação de outro prestador de serviços, para ajudar na execução dos serviços.

O procedimento tramitou regularmente, e a dispensa de licitação resta viável, conforme posicionamento jurídico em parecer de fls. retro.

Isto posto, verifica-se que foi devidamente acostada aos autos a justificativa/motivação da contratação e do preço a ser pago, em cumprimento, ao parágrafo único, incisos II e III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Resta clara a necessidade e a viabilidade da contratação em tela.

O preço a ser pago está em consonância com o praticado no mercado, não havendo quaisquer dúvidas quanto a isto, conforme constatado pela análise dos orçamentos colhidos pelo departamento financeiro da Câmara.

Cumpridos estão todos os requisitos legais da dispensa de licitação, e o processo encontra-se ordeiro, tendo seguido à risca o que preceituam os regramentos legais sobre a dispensa de licitação.

Considerando os orçamentos levantados pelo Presidente da Comissão de Licitação, e com base na norma contida no art. 24, inc. II c/c 23, inc. II, alínea "a", e incisos II e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

III, do parágrafo único do art. 26, todos da Lei nº 8.666/93, e na instrução normativa nº 00010/2015, do TCM/GO, bem como na declaração da proposta vencedora, feita pela Comissão Permanente de Licitação, DETERMINO a contratação da empresa ALINE DE ALMEIDA EUGENIO 04198103151, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.045/0001-24, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês, e o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fulcro na declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da contratada, para prestação dos serviços acima mencionados, entre mês outubro a dezembro de 2022.

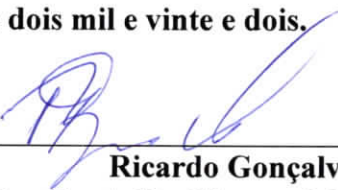
Elabore-se a Portaria de Dispensa de Licitação.

Preencha-se a minuta contratual para sua formalização.

Cumpram-se os demais requisitos da Lei nº 8.666/93 e de demais instruções e leis referentes ao tema em questão.

Cumpra-se.

**Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Três Ranchos, aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.**

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Gonçalves Rezende**  
**Presidente Da Câmara Mun. de Três Ranchos**